

**2ª CHAMADA PARA MATRÍCULA
EDITAL 022/2024/PROEN
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, POR MEIO DO
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR EQUIDADE - 2º SEMESTRE
LETIVO DE 2024**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições, torna pública a segunda chamada dos candidatos inscritos no processo seletivo de ingresso de estudantes para o Curso de Graduação Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, ofertado por meio do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE – CAPES/Univille, para ingresso no 2º semestre de 2024, em conformidade com as disposições constantes neste edital e normativas do PARFOR EQUIDADE/CAPES – Edital nº 23/2023/CAPES.

1. CANDIDATOS APROVADOS EM 2ª CHAMADA:

Nome do candidato	Total de pontos do candidato
ANDREI MELLO COSTA DA ROSA	30
MARCELI EDUARDA DA COSTA NEVES	30
ANDRIANE DA COSTA	30

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos classificados no item 1 deste edital deverão **efetuar a matrícula, mediante agendamento em <https://agendamento.univille.br/>** (opção “Assunto” selecionar Central de Atendimento Acadêmico; “Tipo de atendimento” Matrícula; marcar o dia e horário desejado) **no período de 31/07/2024 a 02/08/2024**, na Central de Atendimento ao Acadêmico do Campus Joinville da Univille, localizado na rua Paulo Malschitzki, 10, Zona Industrial, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 21h30min.

2.2 As aulas do curso de licenciatura em Educação Escolar Quilombola iniciam no dia **03/08/2024 (sábado), às 8h, no Anfiteatro II do Campus Joinville.**

2.3 Caso as vagas autorizadas para o curso não sejam preenchidas, a Instituição poderá chamar os demais candidatos homologados, respeitada a ordem de classificação.

3. DA MATRÍCULA

3.1 No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os documentos originais relacionados no item 5.2 deste edital.

3.2 Documentação necessária para a realização da matrícula (originais)

- a. Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d. RG;
- e. CPF;
- f. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- g. Documento comprobatório de estar em dia com o Serviço Militar, de acordo com o estabelecido na lei nº 4.374/64 – apenas para pessoas do gênero masculino;
- h. Comprovante de endereço do titular ou responsável legal (conta telefônica, água ou energia elétrica);
- i. Atestado de Vacinação contra a Rubéola (para mulheres até 40 anos, conforme lei nº 196 de 24/07/1996);
- j. RG e CPF do responsável legal, no caso de inscrição de menores de 18 anos
- k. Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>), conforme previsto no Edital nº 23/2023/CAPES; A comprovação pode ser realizada por meio da entrega do arquivo em formato PDF com os dados do currículo, gerado pela Plataforma Freire;
- l. Comprovante de atuação como professor na Educação Básica e/ou Educação Escolar Quilombola (comprovante expedido nos últimos 3 (três) meses), quando for o caso;
- m. Declaração de Pertencimento à Comunidades Remanescentes de Quilombolas (Anexo I), quando for o caso;
- n. Declaração de Autodeclaração étnico-racial (Anexo II), quando for o caso;

o. Comprovante de tempo de atuação na Educação Escolar Quilombola (comprovante expedido nos últimos 3 (três) meses), quando for o caso;

3.3 As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada, no prazo estabelecido pela Univille, serão preenchidas por convocação da Central de Atendimento ao Acadêmico – CAA, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas.

3.4 Enquanto houver vagas no curso ofertado, **a Univille terá a prerrogativa de prorrogar o prazo das matrículas sem necessidade de lançamento de novo edital.**

3.5 Os ingressantes que se auto **identificarem com necessidades educacionais especiais** deverão anexar, na inscrição da matrícula, **laudo original e atual emitido por especialista da área, que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial**, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

3.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade de estrangeiro e CPF.

3.7 Em casos de dúvidas utilize um dos nossos canais de atendimento, e-mail caa@univille.br ou pelo WhatsApp: 47 98836-7106

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de que trata este Edital, assim como a observância dos prazos e o acompanhamento de eventuais alterações.

4.2 Eventual comunicação postal ou eletrônica da Univille aos candidatos tem valor meramente complementar, **não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado do andamento do processo vinculado ao presente Edital.**

4.3 Caso o número de inscritos ou matriculados seja inferior ao número de vagas, **a Univille reserva-se o direito de suspender a oferta do curso.**

4.4 Caso ocorra a suspensão da oferta do curso, **o candidato inscrito será comunicado.**

4.5 O presente processo seletivo tem validade para matrícula no segundo semestre letivo de 2024, vetada sua utilização para outros períodos letivos.

4.6 O acadêmico ingressante por este processo seletivo estará sujeito às **normas institucionais da FURJ, da Univille e descrito nas normativas do Programa PARFOR EQUIDADE Edital nº 23/2023/CAPES.**

4.7 Fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula.

4.8 Em conformidade ao estabelecido na **Lei nº 13.709/18 (Proteção de Dados Pessoais)**, o interessado pela vaga disponibilizada no presente Edital, está ciente que os dados pessoais do responsável e/ou do discente sejam utilizados para inúmeras situações internas da Instituição, como, mas não se limitando a matrícula, contrato, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diploma, central de relacionamento com o estudante, bolsas de estudo. A FURJ/Univille se responsabiliza pela confidencialidade e guarda dos referidos dados.

4.9 O contrato de prestação de serviços educacionais será firmado por meio digital/eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2/01"), pelo meio eletrônico disponibilizado pela FURJ/Univille, vinculando as Partes e/ou responsáveis às suas disposições.

4.10 Os casos omissos e recursos protocolados serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino da Univille.

Joinville (SC), 31 de julho de 2024.

Prof. Eduardo Silva
Pró-Reitor de Ensino